

BOLETIM DA SEDEC/CBMERJ	NÚMERO 171	DATA 21/09/2004	FOLHA 6015
------------------------------------	-----------------------	----------------------------	-----------------------

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - DOERJ DO PODER
EXECUTIVO Nº 171 DE 21 DE SETEMBRO DE 2004 – PÁGINA 3 –
TRANSCRIÇÃO**

LEI Nº 4.399

DE 20 DE SETEMBRO DE 2004

**INSTITUI O PROGRAMA “ATENDIMENTO ESPECIAL À
PESSOA COM DEFICIÊNCIA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Governadora Do Estado Do Rio De Janeiro

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Programa “Atendimento Especial à Pessoa com Deficiência”, a ser implantado em todos os órgãos estaduais em que haja atendimento direto ao público.

Art. 2º - O programa instituído por esta Lei consistirá no treinamento dos servidores estaduais, que estejam incumbidos do atendimento direto ao público, em noções de trato com pessoas portadoras de deficiências, nos seus vários tipos.

Art. 3º - Para consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades versadas nos diversos tipos de deficiências.

Art. 4º - As despesas provenientes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.